



LEI Nº 2.078, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Autoriza o Poder Executivo a Alienar a Rede de Energia Elétrica e Iluminação, junto a Ciclovia do km 10 ao 11 da Rodovia Agostinho Pereira de Oliveira e da outras providencias".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **Alienar** mediante a **doação a Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL a Rede de Energia Elétrica e Iluminação** executada pelo município, **junto a Ciclovia** do km 10 ao 11 da Rodovia de acesso Agostinho Pereira de Oliveira, na entrada da cidade.

Parágrafo Único – A partir do Ato de Doação, a CPFL ficará responsável pela conservação e manutenção dos bens recebidos.

Artigo. 2º - O Poder Executivo poderá firmar o instrumento necessário à formalização da doação, no qual deverá constar todas as características das linhas e do material a serem doados.

Artigo. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Arealva, 04 de dezembro de 2.018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal de Arealva

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado